



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

LEI N.º 809/2008

***“CONSIDERA ÀREA URBANA A VILA SÃO JOSÉ -
KM 08 DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada como área urbana para todos os efeitos legais, a área total do povoado denominado “Vila São José – KM 08”, situado no KM 08 da rodovia Federal BR 174 –B.

Art.2º - Em conseqüência do disposto no artigo anterior fica aprovado o loteamento que deu origem ao referido povoado, cabendo aos proprietários dos respectivos lotes as providências à sua regularização perante a Administração Municipal e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Art. 3º - Caberá ao órgão competente do Poder Executivo a formulação de croqui, parte integrante e indissociável desta Lei, constando o tamanho, limites e confrontações da área do referido povoado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal